



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 75ª REUNIÃO DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO (COMELEG) DA CODERN, REALIZADA EM 28/09/2026.

Às 9h do dia 28 de setembro de 2026, de forma virtual, realizou-se a 75ª reunião do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da CODERN, sob a presidência de Marcelo da Costa Bernardo, com a participação dos membros Francisco de Souza Meira e Fabrício Antônio de Souza Martins.

ORDEM DO DIA:

- Reanálise da indicação da Sra. Sabrina Soares de Araújo Góis para o cargo de membro do Conselho de Administração da CODERN – Processo MPOR nº 50020.005046/2026-01.

O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração – COMELEG procedeu à análise da documentação complementar encaminhada pelo Ministério de Portos e Aeroportos – MPOR, por meio do Ofício nº 360/2026/ASSAD-MPOR/GAB-MPOR, em atendimento à diligência deliberada na 74ª Reunião do Comitê. O referido Ofício encaminhou documentação comprobatória destinada ao prosseguimento da análise de elegibilidade da indicada. Após exame dos documentos apresentados, o Comitê verificou que houve complementação relevante quanto à comprovação dos períodos funcionais e respectivas equivalências, destacando-se o exercício do cargo de Secretário Parlamentar SP-21 na Câmara dos Deputados, equivalente a DAS-4, bem como o exercício do cargo de Assessor Parlamentar SF-02 no Senado Federal, equivalente a DAS-6. A documentação também apresenta o enquadramento do cargo de Assessor III da Telebras em nível equivalente ao mínimo exigido. Todavia, permanece pendente o esclarecimento jurídico expressamente solicitado na Ata nº 74 quanto à possibilidade de cômputo, para fins do art. 28, inciso IV, alínea “c”, do Decreto nº 8.945/2016, dos períodos exercidos na Telebras e no Serviço Geológico do Brasil – SGB/CPRM, considerando a natureza jurídica dessas entidades. A Ata nº 74 registrou expressamente a necessidade de fundamentação jurídica que permitisse a consideração desses períodos para fins do referido dispositivo regulamentar. Diante disso, considerando que a utilização dos períodos exercidos na Telebras e no SGB/CPRM é necessária para a aferição do prazo mínimo de quatro anos de experiência profissional, o COMELEG deliberou pela conversão da análise em nova diligência, solicitando ao Ministério de Portos e Aeroportos – MPOR que apresente manifestação jurídica específica, preferencialmente da respectiva Consultoria Jurídica ou órgão jurídico competente, acerca da possibilidade de cômputo dos períodos exercidos pela indicada na Telebras e no SGB/CPRM para atendimento ao requisito previsto no art. 28, inciso IV, alínea “c”, do Decreto nº 8.945/2016. A manifestação deverá abordar, especialmente, a compatibilidade entre a exigência de exercício em “pessoa jurídica de direito público interno”, constante do Decreto nº 8.945/2016, e a consideração de experiências profissionais exercidas em empresas públicas dotadas de personalidade jurídica de direito privado, esclarecendo se tais períodos podem ser validamente utilizados para fins de comprovação do requisito de experiência profissional da indicada. Até o atendimento da diligência, o Comitê decidiu sobrestar a conclusão quanto à elegibilidade da Sra. Sabrina Soares de Araújo Góis, permanecendo a matéria pendente de manifestação definitiva do COMELEG.

ENCERRAMENTO:

Não foram apresentadas dissidências ou protestos nos assuntos tratados, tendo os membros deliberado pela realização da diligência acima descrita. Nada mais tendo sido tratado, o Comitê deu por encerrada a reunião, e eu, Marcelo da Costa Bernardo, lavrei esta Ata, que, lida e aprovada, segue assinada eletronicamente.

(Assinado eletronicamente)
Marcelo da Costa Bernardo
Coordenador

(Assinado eletronicamente)
Francisco de Souza Meira
Membro

(Assinado eletronicamente)
Fabricio Antonio de Souza Martins
Membro



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Costa Bernardo, Membro**, em 29/09/2026, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Souza Meira, Membro**, em 29/09/2026, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO ANTÔNIO DE SOUZA MARTINS, Membro**, em 29/09/2026, às 21:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11873110** e o código CRC **66B38AA2**.



Referência: Processo nº 50020.005046/2026-01



SEI nº 11873110

Av. Eng. Hildebrando de Gois, 220 - Bairro Ribeira
Natal/RN, CEP 59010-700
Telefone: 4005-5320